

CONTRATO N.º 234/2024 AV.

AQUISIÇÃO DE BENS. -----

----- **PRIMEIRO** -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO** -----

Hugo Miguel da Silva Mendes, residente na _____, freguesia e concelho de _____, portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º _____ válido até _____ que outorga na qualidade de procurador e em representação da sociedade por quotas denominada **“Mestre da Cor – Comércio de Tintas, Lda”** com sede na Rua da Seara, n.º209, freguesia de Cortegaça, Concelho de Ovar, pessoa coletiva n.º 505 896 826, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, com o capital social de 500.000,00 Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 16 de outubro de 2023 e válida até 16 de outubro 2024, e procurada exarada aos 17 de setembro de 2024.-----

Os outorgantes, celebram entre si, o contrato de aquisição de bens de **“Fornecimento de Cimento para o Ano 2024”**, o qual foi precedido de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual

redação, e no seguimento da decisão de adjudicação, datada 11 de setembro de 2024, e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho, datado de 11 de setembro de 2024, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento contínuo de “Fornecimento de cimento” para 2024, conforme cláusula 1.^a, das cláusulas técnicas e em conformidade com a quantidade e descrição técnica dos bens, prevista na cláusula 5^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa de procedimento; -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de **43.355,00 Euros** (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

1- O presente contrato, é de fornecimento contínuo e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato, sendo que a empresa receberá uma encomenda/pedido parcial ou total, por parte dos serviços do Município, devendo efetuar as entregas de acordo com esse pedido, nos termos previstos na cláusula 3.^a, das disposições gerais e cláusula 3.^a das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----

2- O Município não fica obrigado a consumir a totalidade das quantidades previstas e sujeitas a procedimento de aquisição, de acordo com as cláusulas 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; ---

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

1- As matérias – primas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de dois dias úteis; -----

2- O local de entrega será no espaço geográfico do Concelho de Santa Maria da Feira, em local a definir a posteriori, de acordo com a cláusula 4ª, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.ª das disposições gerais do caderno de encargos; -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96º, e para cumprimento do art.º 290º-A, do CCP, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de bens a técnica, _____, da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Armazéns, do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa; -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano 2022 I 74, na rubrica 0102/07.03.03.01, conforme informação de compromisso n.º 2024/4141, emitida a 25 de setembro de 2024; -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas dos esclarecimentos, caderno de

encargos, programa de procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso. -----

Arquivam-se, ainda, os seguintes documentos: -----

- a)** Decisão de adjudicação, datada de 11 de setembro de 2024; -----
- b)** Despacho de aprovação da minuta, datado de 11 de setembro de 2024; -----
- c)** Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, subscrita em 16 de outubro de 2023 e válida até 16 de outubro 2024; -----
- d)** Procuração exarada aos 17 de setembro de 2024; -----
- e)** Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- f)** Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Feira-4, aos 06 de agosto de 2024; -----
- g)** Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos 28 de agosto de 2024; -----
- h)** Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Mestre da Cor – Comércio de Tintas, Lda”, emitido aos 23 de julho de 2024; -----
- i)** Certificado de registo criminal em nome de Hugo Miguel da Silva Mendes,

emitido aos 24 de julho de 2024; -----

j) Certificado de registo criminal em nome de Sara Teresa Lopes da Costa, emitido aos 23 de julho de 2024; -----

k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n. º1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, 26 de setembro de 2024.-----

O 1.º Outorgante

[Assinatura Qualificada] SÓNIA MARISA LOPES DE AZEVEDO
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] SÓNIA MARISA LOPES DE AZEVEDO
Dados: 2024.09.26 15:30:49 +01'00'

O 2.º Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
HUGO MIGUEL DA SILVA MENDES
Mestre da Cor - Comércio de Tintas, Lda.
Com poderes de representação da entidade de acordo com a Procuração do dia 7 de Setembro de 2023
Data: 30-09-2024 18:56:39

